



RESOLUÇÃO Nº 06, DE 13 DE JULHO DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº. 8.567/2002 e pela Lei Federal nº. 8.142/90.

Considerando que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é a instância de deliberação máxima, plena e conclusiva, configurada por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento Interno e que é de suma importância a participação dos Conselheiros nas reuniões.

Considerando que o período em que estamos vivendo, marcado pela pandemia Covid-19 e pelas necessárias políticas de distanciamento social, os municípios, estados e o Distrito Federal devem manter as normas sanitárias sugeridas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde.

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020 e do Decreto Estadual nº 65.856, de 07 de julho de 2021, que estabelece o Plano São Paulo válido para todo o Estado de São Paulo; e ainda o Decreto Municipal nº 18.958 de 8 de julho de 2021 que dificultam a possibilidade de retomada das reuniões presenciais.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Preto - SP, na Reunião Ordinária do dia 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, **deliberaram e aprovaram:**

Artigo 1º. Para todas as Reuniões Online, fica instituído um tempo mínimo de permanência nas reuniões de 75% do tempo total.

Parágrafo Único: Aquele que se ausentar antes do tempo mínimo ficará com falta caso não justifique a ausência.



Artigo 2º - A presente resolução foi apreciada e votada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Preto - SP, no dia 13 de julho de 2021 em Reunião Ordinária.

Art. 3º. Essa Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Dr. Antônio Fernando de Araújo
Presidente CMS